



Ao Juízo da 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá (PR)

Autos nº 0000246-55.2016.8.16.0085, de Falência

Auxilia Consultores Ltda., representada por sua responsável técnica, *Laís Keder Camargo de Mendonça*, comparece nos presentes autos de falência de **Laticínio Rosário do Ivaí Ltda.**, já qualificada, para apresentar a

RELAÇÃO DE CREDORES

nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005

I. DA VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS

I.i. Tempestividade

A presente relação de credores é apresentada de forma tempestiva, tendo em vista que o Edital de que trata o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/2005 "LREF" foi publicado em 01/06/2025, iniciando-se a contagem do prazo em 02/06/2025, com término em 01/08/2025.

I.ii. Breve contextualização do trabalho realizado

De acordo com o art. 7º, *caput*, da LREF, "a verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas."

Em atenção ao princípio da transparência que rege o processo falimentar, entende-se oportuno apresentar breves considerações acerca dos critérios e procedimentos adotados por esta Administração Judicial no exercício da função de verificação administrativa dos créditos.



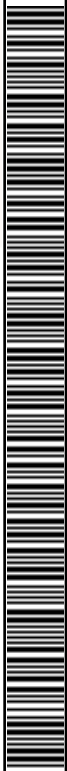


Trata-se de falência decretada há considerável lapso temporal, em 13/12/2017. Contudo, a relação de credores pela falida foi apresentada apenas em 16/04/2024 (ev. 282), desacompanhada de dados básicos de identificação como endereço ou meio de contato, inviabilizando o envio de correspondência nos moldes do art. 22, I, "a", da Lei 11.101/2005. Além disso, salvo em relação a alguns credores trabalhistas e da Fazenda Pública, a listagem não foi instruída com documentação comprobatória mínima à verificação dos créditos declarados.

Não obstante as dificuldades enfrentadas, esta Administração Judicial empreendeu diligente esforço para a localização e notificação dos credores indicados, promovendo ampla pesquisa de meios de contato disponíveis, inclusive por bases públicas e registros processuais. Também foram levantadas as ações judiciais em que a massa figura como parte, permitindo a identificação de novos credores e a atualização de dados. A partir dessas informações, foram expedidos 23 e-mails com comunicado sobre a decretação da falência, acompanhados de solicitação de envio de documentos comprobatórios necessários à apuração do passivo. Até o momento, foram obtidos retornos em apenas 6 divergências, cf. constam na planilha, o que evidencia as dificuldades na efetiva localização e cooperação dos credores, apesar dos esforços envidados.

Assim, cumpre registrar que a presente relação de credores está fundamentada em documentação robusta, composta por contratos, cédulas de crédito bancário, memórias de cálculo, extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de pagamento e consultas processuais com acesso direto aos autos eletrônicos (exceto os que correm em segredo de justiça que não fomos cadastrados ainda), todos aptos a demonstrar liquidez e certeza dos créditos. Divergências entre os valores declarados pela Falida e aqueles constantes da relação anexa derivam, exclusivamente, desse exame detalhado dos documentos.

Tratando-se de processo falimentar, destacam-se ainda exclusões de créditos indevidos e reclassificações quanto à classe legal (arts. 83 e 124), sempre à luz da natureza jurídica efetiva verificada. O critério aplicado a cada ajuste encontra-se descrito na





planilha explicativa anexa, coluna "Observações", conferindo plena rastreabilidade e transparência.

I.iii. Da definição da data para fins de classificação

Apesar da informação constante nos autos sobre a continuidade irregular da atividade econômica mesmo após a decretação da falência, foi considerada como data de referência para fins de classificação dos créditos a própria data da quebra (13/12/2017), nos termos dos arts. 83 e 84 da LREF.

Embora se tenha cogitado sugerir a modulação dos efeitos da quebra para o momento da efetiva lacração do estabelecimento, ocorrida apenas em 12/03/2024 (ev. 241), entendeu-se, ao final, que a segurança jurídica exige a fixação da data nos exatos termos da sentença de falência, razão pela qual os créditos gerados após essa data foram segregados e classificados de acordo com a legislação.

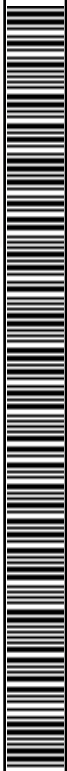
I.iv. Dos produtores de leite e da impossibilidade de verificação

A falida, no ev. 282.1, tópico 8, informou possuir débito com produtores de leite referente aos meses de fevereiro e março de 2024, totalizando R\$ 566.726,36. Para tanto, anexou planilhas denominadas "relação de produtores" (evs. 282.20 e 282.21), contendo identificação nominal, CPF, valores e suposto número de nota fiscal.

Contudo, além de não terem sido apresentados os documentos fiscais referenciados, tampouco consta qualquer forma de contato com os produtores, o que inviabilizou totalmente a verificação administrativa de tais créditos. Embora não se questione a relação comercial havida - comprovada por documentos anteriores sob posse do antigo administrador judicial - inexistiu elemento material para confirmar a liquidez dos valores indicados relativamente àquele período.

Assim, por cautela, foram excluídos da presente relação de credores, sem prejuízo de futura habilitação. Requer-se, desde já, a intimação da falida para que forneça os dados necessários de localização dos referidos fornecedores.

I.v. Aplicação da legislação anterior à reforma





Por fim, impõe registrar que a presente verificação obedece aos dispositivos da Lei 11.101/2005 em sua redação anterior à reforma promovida pela Lei 14.112/2020, por força do art. 5º da norma reformadora. Isso porque a decretação da falência deu-se antes da sua vigência, razão pela qual os incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 5º não se aplicam ao caso concreto, especialmente no tocante à “nova ordem” de classificação dos créditos (arts. 83 e 84).

Por fim, a Administração Judicial informa que os documentos que fundamentaram a elaboração de relação de credores estarão disponíveis para consulta em sua sede, localizada em Maringá/PR, na Av. Dr. Gastão Vidigal, 851, sala 04, solicitando aos interessados prévio contato para agendamento. Informa, ainda, que os esclarecimentos também poderão ser solicitados por e-mail, ao endereço contato@auxiliaconsultores.com.br.

I.vi. Do trabalho realizado por classe de crédito

I.vi.i. Créditos extraconcursais (art. 84, LREF)

a. Verbas trabalhistas e rescisórias posteriores à falência (art. 84, I, LREF)

Foram relacionados os créditos decorrentes de verbas rescisórias dos empregados dispensados em 11/03/2024, data da efetiva lacração do estabelecimento, os quais atuavam na operação irregularmente mantida pela Falida após a decretação da quebra.

Alguns destes trabalhadores figuram em Reclamatórias Trabalhistas, nas quais foi entabulado acordo em fevereiro de 2025, por meio de audiência conciliatória que contou com a participação da massa falida, então representada pelo antigo Administrador Judicial, bem como de outras reclamadas no polo passivo. Em contato com os patronos dos Reclamantes, esta Administração obteve a informação de que o pagamento das parcelas do acordo encontra-se em curso, sendo realizado integralmente por coobrigadas.

Diante disso, e visando aferir o saldo remanescente efetivamente devido pela falida, foi solicitado esclarecimento aos advogados constituídos nos autos, Dr. José Edineudes Batista e Dra. Vabessa D. Ilário Sales, da sociedade Batista e Ilário. Apesar de





inicialmente terem confirmado a existência do acordo, deixaram de encaminhar os dados solicitados a respeito do cronograma de pagamento, valores já quitados e eventual saldo pendente imputável à falida.

Importa esclarecer que, S.M.J, o pagamento do referido acordo não configura violação à concursabilidade, pois verifica-se que o saldo utilizado para quitar a primeira parcela decorre de depósitos realizados por outras reclamadas.

Considerando essa limitação informativa, optou-se, por cautela, por incluir na presente relação o valor total dos acordos homologados, já descontada a primeira parcela paga, conforme registrado nos respectivos autos trabalhistas. Trata-se, pois, de inclusão *provisória*, com indicação expressa de que tal valor poderá ser revisto após competentes respostas, cujo fornecimento foi requerido diretamente nos respectivos processos.

Feitas essas considerações, os créditos extraconcursais previstos no **inciso I do art. 84 da LREF** ficaram assim distribuídos, que poderão contar com alterações após definição dos honorários da Administração Judicial e remuneração do Leiloeiro, por exemplo:

Credores Extraconcursais – Art. 84, I, da LREF	
Edital do art. 99, § único, LREF	Edital do art. 7º, § 2º, LREF
R\$ 0,00	R\$ 133.088,12

b. Custas processuais vencidas em ações contra a massa (art. 84, IV, LREF)

Foram relacionadas as custas processuais geradas após a quebra, relativas às ações e execuções em que a massa falida tenha sido vencida, no total abaixo:

Credores Extraconcursais – Art. 84, IV, da LREF	
Edital do art. 99, § único, LREF	Edital do art. 7º, § 2º, LREF
R\$ 0,00	R\$ 1.667,75





c. Tributos gerados após a quebra (Art. 84, V, LREF)

As Fazendas Públicas – União, Estado do Paraná e Município de Rosário do Ivaí – já foram formalmente cientificadas da falência e apresentaram manifestação nos respectivos incidentes de classificação de crédito público instaurados, nos termos do art. 7º-A da Lei 11.101/2005.

A União e o Estado do Paraná encaminharam relatório contendo os créditos inscritos em Dívida Ativa, acompanhados das respectivas memórias de cálculo. No caso da União, além do crédito tributário ordinário, informou-se sobre a existência de valores referentes ao FGTS não recolhido, cuja apuração detalhada está pendente. A própria União requereu prazo adicional para apresentação do respectivo cálculo. Além disso, esta Administração Judicial já solicitou a retificação do cálculo apresentado, com vistas à sua adequação aos parâmetros exigidos para a verificação administrativa de créditos, especialmente no que tange à separação de multas e à limitação temporal da atualização até a data da quebra.

Em relação ao Estado do Paraná, observou-se que os cálculos foram elaborados em estrita conformidade com os parâmetros da legislação falimentar, razão pela qual foram integralmente acolhidos nesta fase de verificação.

Quanto ao Município de Rosário do Ivaí, apesar de regularmente intimado no respectivo incidente, limitou-se a renunciar ao prazo sem apresentar qualquer informação acerca de eventual crédito. Diante disso, requereu-se nova intimação, a fim de que o ente municipal atenda à determinação contida no art. 7º-A da LREF e apresente, se for o caso, os dados necessários à verificação do crédito público.

Em razão dessas pendências, a Administração Judicial optou, **por ora**, por incluir na presente relação **apenas os créditos tributários do Estado do Paraná**, preservando-se a possibilidade de retificação da listagem tão logo sejam sanadas as inconsistências ou ausências relativas aos demais entes federativos.





Portanto, o total de créditos tributários relacionados nesta fase de verificação administrativa, correspondente exclusivamente aos débitos apurados pelo Estado do Paraná, é de:

Credores Extraconcursais – Art. 84, V, da LREF	
Edital do art. 99, § único, LREF	Edital do art. 7º, § 2º, LREF
R\$ 0,00	R\$ 17.033.612,90

I.vi.ii Créditos concursais (art. 83, LREF)

a. Trabalhista (Art. 83, I, LREF)

Nesta classe, conforme já antecipado, foram excluídos os produtores de leite, ante a ausência de documentação comprobatória mínima que possibilitasse a verificação dos créditos, bem como a ausência de dados de contato que viabilizassem a comunicação para eventual habilitação. Também foram reclassificados como extraconcursais os créditos indicados pela Falida relativos a verbas rescisórias oriundas da continuidade irregular da atividade após a decretação da falência.

Foram relacionados, ainda, credores não indicados pela Falida, mas que possuem reclamações trabalhistas em fase de liquidação de sentença, cujos patronos, ao serem comunicados por esta Administração Judicial acerca da existência desta ação, apresentaram os pedidos de habilitação, instruídos com a documentação pertinente.

Além dos ex-funcionários, foram incluídos, nesta classe, honorários advocatícios e periciais, tendo em vista a equiparação legal de natureza reconhecida pela jurisprudência consolidada.

Com isso, os créditos trabalhistas previstos no **inciso I do art. 83** ficaram assim definidos:

Credores Concursais Trabalhistas – Art. 83, inciso I, LREF	
Edital do art. 99, § único, LREF	Edital do art. 7º, § 2º, LREF
R\$ 644.717,22	R\$ 355.665,37





b. Tributário (Art. 83, III, LREF)

Reiterando o já exposto no tópico **I.V.I."c"**, nesta fase da verificação administrativa serão relacionados, exclusivamente, os créditos concursais declarados pelo Estado do Paraná, até que sejam sanadas as pendências existentes nos respectivos incidentes de classificação de crédito público. Tão logo regularizadas, a relação de credores será devidamente retificada para inclusão dos demais créditos extraconcursais eventualmente apurados.

Credores Concurais Tributários – Art. 83, III, da LREF	
Edital do art. 99, § único, LREF	Edital do art. 7º, § 2º, LREF
R\$ 11.194.775,62	R\$ 504.938,62

c. Quirografário (Art. 83, VI, LREF)

Na classe dos créditos Quirografários, houve expansão significativa em relação à listagem inicial apresentada pela falida, que continha apenas quatro credores. Por iniciativa da Administração Judicial, e com base em diligências realizadas junto a bancos, fornecedores e consultas processuais, foram identificados diversos outros credores, cujos créditos foram relacionados após análise individual da documentação apresentada ou acessada.

Entre os credores incluídos estão instituições financeiras, FIDCs, postos e fornecedores. Em alguns casos, a documentação foi fornecida diretamente pelos credores, enquanto, em outros, os lançamentos decorreram de notas fiscais, duplicata protestada, extratos bancários e contratos recuperados em consulta processo.

Cabe destacar que parte dos valores ainda depende de confirmação judicial, especialmente no que se refere a contratos bancários. Atualmente, há uma ação revisional em curso e outras duas demandas com sentença procedente, pendentes apenas de liquidação, a qual já está sendo providenciada. Nessas hipóteses, os créditos foram lançados de forma provisória, com as devidas ressalvas na planilha anexa, de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6TG D9264 XUKXG BPE3B



modo a possibilitar posterior ajuste conforme o desfecho das respectivas ações, com possíveis compensações, inclusive.

Credores Concursais Quirografários – Art. 83, VI, da LREF	
Edital do art. 99, § único, LREF	Edital do art. 7º, § 2º, LREF
R\$ 1.733.083,40	R\$ 7.498.240,99

d. Subquirografário (Art. 83, inciso VII, LREF)

A classificação observou critérios objetivos consolidados na jurisprudência, segundo os quais penalidades não se confundem com o valor principal do débito, devendo ser destacadas e classificadas separadamente, ainda que constem do mesmo título ou documento de origem. A metodologia adotada considerou o percentual da multa incidente sobre a parcela inadimplida, sem cumulação com juros moratórios, a fim de evitar duplicidade na cobrança (*bis in idem*). Excetua-se dessa regra, contudo, a multa tributária, a qual aplica-se os juros por incorporar ao principal.

Credores Concursais Subquirografários – Art. 83, VII, da LREF	
Edital do art. 99, § único, LREF	Edital do art. 7º, § 2º, LREF
R\$ 0,00	R\$ 8.749.634,15

II. DO PARECER DO I. PARQUET – EV. 405

No que se refere ao r. parecer de ev. 405, o i. Parquet requereu: (i) a intimação dos sócios da falida para que cumpram integralmente os deveres que lhes são legalmente atribuídos; (ii) a intimação da Falida para informar o paradeiro dos veículos extraviados; e (iii) a intimação da Administração Judicial para prestar esclarecimentos quanto aos valores arrecadados após a decretação da quebra, pertencentes à massa falida, bem como para se manifestar acerca da possibilidade de recuperação do faturamento gerado no período.

No que se refere a esse último ponto, de atribuição da Administração Judicial, esclarece-





se que a situação já está sob monitoramento e vem sendo objeto de avaliação cuidadosa. Entre as medidas em estudo, inclui-se a eventual contratação de perito/auditor como auxiliar da Administração Judicial, nos termos do art. 22, I, h, da LREF, conforme anteriormente sugerido pelo AJ renunciante, além de outras providências que se revelem adequadas ao interesse da Massa Falida.

Por oportuno, solicita-se ao i. Parquet, caso possível, que informe o andamento do inquérito policial noticiado no ev. 280, instaurado para apuração de eventuais crimes tipificados nos arts. 168, 173 e 176, da LREF, com a devida atualização sobre o *status* da investigação.

III. DA R. DECISÃO SANEADORA - EV. 407

Por fim, manifestamos ciência quanto ao teor da r. decisão lançada ao ev. 407. Em relação às determinações nela constantes, aguardamos retorno por parte dos endereçados.

Em cooperação, informamos que a quantia de R\$ 335,55 localizada em espécie pelo AJ renunciante foi depositada ao ev. 330. O valor não constava nos documentos vinculados ao processo, o que foi certificado pela z. secretaria ao ev. 398.

Quanto ao leilão judicial, informamos que esta Administração já está em contato com o leiloeiro nomeado, o qual deverá apresentar, nos autos, a data para realização do certame, nos termos da decisão judicial proferida.

IV. DA RESPOSTA APRESENTADA PELA COPEL – EV. 428

Em atenção à informação prestada pela Copel no ev. 428, acerca da quantia de R\$ 1.247.824,14 depositada nos autos nº 0012952-97.2017.8.16.0194, informou-se que os valores foram levantados mediante transferência bancária à conta da patrona da credora.

Diante disso, requer-se a intimação da advogada **Andressa Louise Palludo**, inscrita na





OAB/RS sob o nº 105.632, telefone/WhatsApp (51) 99642-5759, para que informe e comprove, no prazo de 48h, o destino dado à quantia referida.

V. CONCLUSÃO

Pelo exposto,

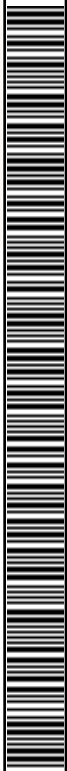
- (i) Considerando o resultado da verificação administrativa de créditos, requer-se a publicação de Edital previsto no art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, que será encaminhado à z. secretaria, ocasião em que se abrirá prazo para impugnações, fazendo constar a advertência de que os documentos que fundamentaram a elaboração da relação estarão disponíveis para consulta na sede da Administradora Judicial, em Maringá/PR, na Av. Dr. Gastão Vidigal, 851, sala 04, solicitando aos interessados prévio contato para agendamento, sendo possível que os esclarecimentos sejam solicitados via e-mail, ao endereço contato@auxiliaconsultores.com.br, cf. item I;
- (ii) Solicita-se ao i. Parquet, caso possível, que informe o andamento do inquérito policial noticiado no ev. 280, instaurado para apuração de eventuais crimes tipificados nos arts. 168, 173 e 176, da LREF, com a devida atualização sobre o *status* da investigação, cf. Item II;
- (iii) Requer-se a intimação da advogada **Andressa Louise Palludo**, inscrita na OAB/RS sob o nº 105.632, telefone/WhatsApp (51) 99642-5759, para que informe e comprove, no prazo de 48h, o destino dado à quantia depositada judicialmente pela Copel, cf. item IV.

Por fim, informa-se que diligenciaremos junto à Secretaria para encaminhar, em arquivo eletrônico separado, a minuta do referido Edital, de modo que seja assinada e publicada oportunamente.

Maringá/PR, 1 de agosto de 2025.

AUXILIA CONSULTORES LTDA.

Laís Keder C. de Mendonça | OAB/PR 80.384



RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

1ª versão

Apresentado pela Administração Judicial **Auxilia Consultores**, representada por *Laís Keder Camargo Mendonça*, no âmbito da falência da **Massa Falida da Laticínio Rosário do Ivaí Ltda.**, dos autos nº 0000246-55.2016.8.16.0085 em trâmite perante a 3ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Maringá/PR.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8AL 4LSWW EEHU4 WW5P3

CRÉDITOS CONCURSAIS (ART. 84, LREF)

Créditos extraconcurrais: art. 84, inciso I, LREF (antes da atualização)		
CREDOR	CNPJ/CPF	Edital do art. 7º, § 2º
CLAUDEMIR DEL BIANCO	942.307.6	R\$ 22.946,66
ORALINDO LOPES UHREN	026.502.699-79	R\$ 22.942,49
JOSE FERREIRA DA CRUZ	061.043.489-63	R\$ 11.949,34
RODRIGO PEREIRA GOMES	099.653.989-17	R\$ 13.949,34
SILVIA MORAES	154.573.758-46	R\$ 3.946,41
VALDEMAR SILVERIO DA SILVA	660.069.109-34	R\$ 13.949,34
ADEMIR ALVES DOS SANTOS	031.728.969-19	R\$ 5.276,05
FABIO ANTUES	050.232.569-01	R\$ 5.866,10
FABIO HENRIQUE FERNANDES	130.471.779-88	R\$ 2.141,20
JOSIANE APARECIDA RUIS DOS	004.112.089-26	R\$ 10.298,36
JULIO CESAR FARIA	112.271.899-31	R\$ 3.956,00
MARCIO ADRIANO MAGRIN	035.177.889-61	R\$ 10.896,00
MATEUS SILVERIO MARQUES	012.469.359-88	R\$ 3.970,82
IVAN GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS	03.045.076/0001-21	R\$ 1.000,00

Créditos concursais: art. 84, inciso IV,, LREF - CUSTAS EXTRAS		
CREDOR	CNPJ/CPF	Edital do art. 7º, § 2º
CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S/A (SEM PARAR)	04.088.208/0001-65	R\$ 852,60
ITAÚ UNIBANCO S.A	60.701.190/0001-04	R\$ 359,61
SOPASTA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	86.352.069/0001-09	R\$ 313,48
RASTER RASTREAMENTO LTDA	05.963.540/0001-95	R\$ 26,20
AUTO POSTO YPE AMARELO	02.039.019/0001-77	R\$ 13,46

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



POSTO E CHURRASCARIA BATATAIS LTDA	44.405.389/0001-20	R\$ 102,40
------------------------------------	--------------------	------------

Créditos extraconcursais: art. 84, inciso V, LREF		
CREDOR	CNPJ/CPF	Edital art. 7º, § 2º
ESTADO DO PARANÁ	76.416.940/0001-28	R\$ 17.033.612,90

CRÉDITO CONCURSAL (ART. 83, LREF)

Créditos concursais: art. 83, inciso I, LREF ((antes da atualização))		
CREDOR	CNPJ/CPF	Edital do art. 7º, § 2º
ESPÓLIO DE AULENI OLIVEIRA DE SOUZA, representado por ADRIANE TEREZINHA CARNEIRO	084.264.839-92	R\$ 206.009,63
THIAGO CUSTODIO GABRIEL	066.203949-14	R\$ 17.807,50
OSVALDI RODRIGUES PEREIRA	621.525.489-49	R\$ 85.311,57
NELSON APARECIDO BARIZON	360.604.029-6 CRC/PR - 32.497 - PR	R\$ 3.313,08
Rodriguez Gonçalves Sociedade de Advogados	17.339.876/0001-60	R\$ 6.577,77
J.L DIAS DA SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	08.929.933/0001-70	R\$ 24.198,92
RAPHAEL DOS SANTOS BIGATON	OAB/SC 16.924 018.898.389-93	R\$ 1.648,06
CLAYTON ALVES DE CARVALHO	OAB 18275N-SC	R\$ 3.465,96
RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS	OAB/SP 405.595	R\$ 6.686,85
Silvio Satyro Pelosi	OAB/SP 151.097	R\$ 537,51

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



FAUSI HENRIQUE PINTÃO	OAB/SP 173.862	R\$ 108,52
-----------------------	----------------	------------

Créditos concursais: art. 83, inciso III, LREF		
CREDOR	CNPJ/CPF	Edital art. 7º, § 2º
ESTADO DO PARANÁ	76.416.940/0001-28	R\$ 504.938,62

Créditos concursais: art. 83, inciso VI, LREF		
CREDOR	CNPJ/CPF	Edital do art. 7º, § 2º
BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91	R\$ 1.813.429,78
CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S/A (SEM PARAR)	04.088.208/0001-65	R\$ 20.992,08
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Multissetorial Prévia (PETRA PERSONAL TRADER)	11.823.118/0001-36	R\$ 241.989,91
TRT 9ª VT DE IVAPORÃ	-	R\$ 1.900,00
TW TRANSPORTES	89.317.697/0001-32	R\$ 1.636,66
ITAÚ UNIBANCO S.A	60.701.190/0001-04	R\$ 1.851.107,56
FIDC MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI RESPONSABILIDADE LIMITADA	26.405.883/0001-03	R\$ 134.966,39
RASTER RASTREAMENTO LTDA	05.963.540/0001-94	R\$ 8.240,30
RASTER RASTREAMENTO LTDA	05.963.540/0001-94	R\$ 243,16
SOPASTA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	86.352.069/0001-08	R\$ 34.659,59
SOPASTA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	86.352.069/0001-08	R\$ 139,02
FIDC MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI RESPONSABILIDADE LIMITADA	26.405.883/0001-03	R\$ 133.737,00

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



FIDC MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI RESPONSABILIDADE LIMITADA	26.405.883/0001-04	R\$ 1.229,39
AUTO POSTO YPE AMARELO	02.039.019/0001-77	R\$ 5.948,96
POSTO E CHURRASCARIA BATATAIS LTDA	44.405.389/0001-20	R\$ 911,79
BANCO BRADESCO	60.746.948/0001-12	R\$ 1.256.316,66
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	R\$ 1.990.792,74

Créditos concursais: art. 83, inciso VII, LREF		
CREDOR	CNPJ/CPF	Edital do art. 7º, § 2º
CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S/A (SEM PARAR)	04.088.208/0001-65	R\$ 1.770,60
ITAÚ UNIBANCO S.A	60.701.190/0001-04	R\$ 16.901,22
RASTER RASTREAMENTO LTDA	05.963.540/0001-94	R\$ 626,09
SOPASTA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	86.352.069/0001-08	R\$ 3.465,96
FIDC MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI RESPONSABILIDADE LIMITADA	26.405.883/0001-03	R\$ 11.629,30
POSTO E CHURRASCARIA BATATAIS LTDA	44.405.389/0001-20	R\$ 54,40
ESTADO DO PARANÁ	76.416.940/0001-28	R\$ 8.690.060,25
BANCO BRADESCO	60.746.948/0001-12	R\$ 25.126,33

É importante esclarecer que a relação de credores ora apresentada pende de publicação via edital previsto no art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, a qual poderá se sujeitar a impugnações e à resolução do incidente de classificação de crédito público. Destaca-se que o quadro apresentado a seguir poderá sofrer alterações até a homologação do QGC, nos termos do art. 18 da LRJF.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Maringá/PR, 1 de agosto de 2025.

AUXILIA CONSULTORES LTDA.

Laís Keder C. de Mendonça | OAB/PR 80.384

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



PLANILHA EXPLICATIVA DA VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO

1ª versão

Apresentado pela Administração Judicial **Auxilia Consultores**, representada por *Laís Keder Camargo Mendonça*, no âmbito da falência da **Massa Falida da Laticínio Rosário do Ivaí Ltda.**, dos autos nº 0000246-55.2016.8.16.0085 em trâmite perante a 3ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Maringá/PR.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSJ9 QYVTW NVU7V WWGAR

I. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - Art. 84, LREF

Créditos extraconcurrais: art. 84, inciso I, LREF (antes da atualização)								
CREDOR	CNPJ/CPF	Edital do art. 99, § 1º	Apresentou habilitação?	Apresentou divergência?	Título / Documento Coletado e Recebido		Edital do art. 7º, § 2º	OBS.
CLAUDEMIR DEL BIANCO	942.307.6	-	Não	Não	RT 0000635-42.2024.5.09.0073 Acordo: Id 1a2618f	R\$ 40.000,00	R\$ 22.946,66	Dispensado em: 14/03/2024. Valor sujeito a alteração. Obtivemos informação de que o acordo está sendo pago por outras reclamadas. Contatado os casuísticos do credor para obter informações, não recebemos retorno.
					Alvará 1: Id. b886fbb	-R\$ 10.511,79		
					Alvará 2: Id. 1b503bc	-R\$ 812,42		
					Alvará 3: Id. 611cbea	-R\$ 5.729,13		
ORALINDO LOPES UHREN	026.502.699-79	-	Não	Não	RT 0000638-94.2024.5.09.0073 Acordo: Id 5a40542	R\$ 40.000,00	R\$ 22.942,49	Dispensado em: 14/03/2024. Valor sujeito a alteração. Obtivemos informação de que o acordo está sendo pago por outras reclamadas. Contatado os casuísticos do credor para obter informações, não recebemos retorno.
					Alvará 1: Id. 0aa388d	-R\$ 2.405,75		
					Alvará 2: Id. c028495	-R\$ 14.651,76		
JOSE FERREIRA DA CRUZ	061.043.489-63	-	Não	Não	RT 0000637-12.2024.5.09.0073 Acordo: Id. b831a26	R\$ 22.000,00	R\$ 11.949,34	Dispensado em: 14/03/2024. Valor sujeito a alteração. Obtivemos informação de que o acordo está sendo pago por outras reclamadas. Contatado os casuísticos do credor para obter informações, não recebemos retorno.
					Alvará 1	-R\$ 6.150,84		
					Alvará 2	-R\$ 3.899,82		
RODRIGO PEREIRA GOMES	099.653.989-17	-	Não	Não	RT 0000639-79.2024.5.09.0073 Acordo: Id. 1ff5931	R\$ 24.000,00	R\$ 13.949,35	Dispensado em: 14/03/2024. Valor sujeito a alteração. Obtivemos informação de que o acordo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



					Alvará 1: id. bc08905	-R\$ 10.050,65		está sendo pago por outras reclamadas. Contatado os casuísticos do credor para obter informações, não recebemos retorno.
SILVIA MORAES	154.573.758-46	-	Não	Não	RT 0000640-64.2024.5.09.0073 Acordo: Id. 501ee96	R\$ 17.000,00	R\$ 3.946,41	Dispensado em: 14/03/2024. Valor sujeito a alteração. Obtivemos informação de que o acordo está sendo pago por outras reclamadas. Contatado os casuísticos do credor para obter informações, não recebemos retorno.
					Alvará 1: Id. daff0a1	-R\$ 13.053,59		
VALDEMAR SILVERIO DA SILVA	660.069.109-34	-	Não	Não	RT 0000641-49.2024.5.09.0073 Acordo: Id. 20730ff	R\$ 24.000,00	R\$ 13.949,34	Dispensado em: 14/03/2024. Valor sujeito a alteração. Obtivemos informação de que o acordo está sendo pago por outras reclamadas. Contatado os casuísticos do credor para obter informações, não recebemos retorno.
					Alvará 1: Id. 045fd88	-R\$ 10.050,66		
ADEMIR ALVES DOS SANTOS	031.728.969-19	-	Não	Não	TRCT		R\$ 5.276,05	Data do afastamento: 11/03/2024
FABIO ANTUES	050.232.569-01	-	Não	Não	TRCT		R\$ 5.866,10	Data do afastamento: 11/03/2024
FABIO HENRIQUE FERNANDES	130.471.779-88	-	Não	Não	TRCT		R\$ 2.141,20	Data do afastamento: 11/03/2024
JOSIANE APARECIDA RUIS DOS	004.112.089-26	-	Não	Não	TRCT		R\$ 10.298,36	Data do afastamento: 11/03/2024
JULIO CESAR FARIA	112.271.899-31	-	Não	Não	TRCT		R\$ 3.956,00	Data do afastamento: 11/03/2024

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



MARCIO ADRIANO MAGRIN	035.177.889-61	-	Não	Não	TRCT	R\$ 10.896,00	Data do afastamento: 11/03/2024
MATEUS SILVERIO MARQUES	012.469.359-88	-	Não	Não	TRCT	R\$ 3.970,82	Data do afastamento: 11/03/2024
IVAN GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS	03.045.076/0001-21	-	Não	Não	Honorários sucumbenciais	R\$ 1.000,00	Cumprimento de sentença n. 0000898-09.2015.8.16.0085 Decisão de ev. 65 de 21/03/2018

Créditos concursais: art. 84, inciso IV, LREF - CUSTAS EXTRAS							
CREDOR	CNPJ/CPF	Edital do art. 99, § 1º	Apresentou habilitação?	Apresentou divergência?	Título / Documento Coletado e Recebido	Edital do art. 7º, § 2º	OBS.
CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S/A (SEM PARAR)	04.088.208/0001-65	-	Não	Não	Monitória n. 0000898-09.2015.8.16.0085 custas (ev. 75) - extra	R\$ 675,20	pago em 31/10/2019
					Monitória n. 0000898-09.2015.8.16.0085 Custas (ev. 90) - extra	R\$ 14,46	pago em 02/03/2021
					Monitória n. 0000898-09.2015.8.16.0085 Custas (ev. 143) - extra	R\$ 162,94	pago em 02/06/2022
ITAÚ UNIBANCO S.A	60.701.190/0001-04	-	Não	Não	Execução de Tit. Extra. 0000065-88.2015.8.16.0085 (ev. 298)	R\$ 359,61	Custas pagas após a data da quebra

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



SOPASTA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	86.352.069/0001-09	-	Não	Não	Ressarcir Custas	R\$ 313,48	Custas geradas no processo de cobrança e cumprimento de sentença. Ressarcir o credor. Pagas após a quebra.
RASTER RASTREAMENTO LTDA	05.963.540/0001-95	-	Não	Não	Ressarcir Custas	R\$ 26,20	Custas geradas no processo de cobrança e cumprimento de sentença. Ressarcir o credor. Pagas após a quebra.
AUTO POSTO YPE AMARELO	02.039.019/0001-77	-	Não	Não	Ressarcir Custas	R\$ 13,46	Custas geradas no processo de cobrança e cumprimento de sentença. Ressarcir o credor. Pagas após a quebra.
POSTO E CHURRASCARIA BATATAIS LTDA	44.405.389/0001-20	-	Não	Não	Ressarcir Custas	R\$ 102,40	Custas geradas no processo de cobrança e cumprimento de sentença. Ressarcir o credor. Pagas após a quebra.

Créditos extraconcursais: art. 84, inciso V, LREF							
CREDOR	CNPJ/CPF	Edital art. 99, § 1º	Apresentou habilitação?	Apresentou divergência?	Título / Documento Coletado e Recebido	Edital art. 7º, § 2º	OBS.
ESTADO DO PARANÁ	76.416.940/0001-28	-	Não	R\$ 17.033.612,90	ICCP nº 0012924- 97.2025.8.16.0017. ev. 15.4	R\$ 17.033.612,90	Divergência apresentada no incidente próprio recebida, por atender aos parâmetros da Lei 11.101/2005.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



União (Fazenda Nacional)	00.394.460/0001-41	-	Não	R\$ 2.412.666,00		-	Crédito a ser realizado após a devida apuração via incidente próprio. Ao tempo da apresentação desta primeira lista, o Demonstrativo Analítico de Cálculo de Falidos apresentado pela União não viabiliza a verificação de crédito desta Administradora.
--------------------------	--------------------	---	-----	------------------	--	---	--

II. CRÉDITOS CONCURSAIS – ART. 83, LREF

Créditos concursais: art. 83, inciso I, LREF (antes da atualização)							
CREDOR	CNPJ/CPF	Edital do art. 99, § 1º	Apresentou habilitação?	Apresentou divergência?	Título / Documento Coletado e Recebido	Edital do art. 7º, § 2º	OBS.
ESPÓLIO DE AULENI OLIVEIRA DE SOUZA, representado por ADRIANE TEREZINHA CARNEIRO	084.264.839-92	-	Não	Não	RT 0000562-51.2016.5.09.0073 Sentença: Id 4891dd1 Cálculo perito: Id cb76560	R\$ 206.009,63	Verba decorrente de condenação no total de R\$ 174.932,19, atualizado com TR desde 28/02/2017 e com 1% juros desde ajuizamento (12/07/2016), conforme

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



								parâmetros adotados pelo contador no cálculo de l. cb76560, homologado pelo juízo.
THIAGO CUSTODIO GABRIEL	066.203949-14	-	Não	Não	RT 0000574-65.2016.5.09.0073 Sentença: Id 8c69f69 Cálculo perito: Id 9c2c142		R\$ 17.807,50	Verba decorrente de condenação no total de R\$ 15.129,76, atualizado com TR desde 28/02/2017 e com 1% juros desde ajuizamento (14/07/2016), conforme parâmetros adotados pelo contador no cálculo de ID. 073f189, homologado pelo juízo.
OSVALDI RODRIGUES PEREIRA	621.525.489-49	-	Não	Não	RT 0000550-37.2016.5.09.0073 Sentença: Id 5ee6e1c Cálculo perito: Id aed5f22		R\$ 85.311,57	Verba decorrente de condenação no total de R\$ 72.277,64, atualizado com TR desde 28/02/2017 e com 1% juros desde ajuizamento (14/07/2016), conforme parâmetros adotados pelo contador no cálculo d homologado pelo juízo.
NELSON APARECIDO BARIZON	360.604.029-6 CRC/PR - 32.497 - PR	-	Não	Não	Honorários do Calculista RT 0000562-51.2016.5.09.0073 Decisão: Id 52f15f5	R\$ 1.505,86	R\$ 3.313,08	Honorário fixado na decisão que homologou o cálculo apresentado. Atualizado com TR desde desde 02/03/2017 (apresentação do cálculo), cf. determinado na decisão.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



					Honorários do Calculista RT 0000574-65.2016.5.09.0073 Decisão: Id ded16b8	R\$ 803,21		Honorário fixado na decisão que homologou o cálculo apresentado. Atualizado com TR desde 24/02/2017 (apresentação do cálculo), cf. determinado na decisão.
					Honorários do Calculista RT 0000550-37.2016.5.09.0073 Decisão: Id 60a5d4d	R\$ 1.004,01		Honorário fixado na decisão que homologou o cálculo apresentado. Atualizado com TR desde 24/02/2017 (apresentação do cálculo), cf. determinado na decisão.
CLAUDEMIR DEL BIANCO	942.307.6	R\$ 2.015,25	Não	Não	-	-	-	Reclassificado como extraconcursal. Crédito referente verbas vencidas após a falência.
ORALINDO LOPES UHREN	026.502.699-79	R\$ 1.876,29	Não	Não	-	-	-	Reclassificado como extraconcursal. Crédito referente verbas vencidas após a falência.
JOSÉ FERREIRA DA CRUZ	061.043.489-63	R\$ 1.327,38	Não	Não	-	-	-	Reclassificado como extraconcursal. Crédito referente verbas vencidas após a falência.
RODRIGO PEREIRA GOMES	099.653.989-17	R\$ 4.679,86	Não	Não	-	-	-	Reclassificado como extraconcursal. Crédito referente verbas vencidas após a falência.
SILVIA MORAES	154.573.758-46	R\$ 5.353,51	Não	Não	-	-	-	Reclassificado como extraconcursal. Crédito

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



								referente verbas vencidas após a falência.
VALDEMAR SILVERIO DA SILVA	660.069.109-34	R\$ 5.902,62	Não	Não	-	-	-	Reclassificado como extraconcursal. Crédito referente verbas vencidas após a falência.
ADEMIR ALVES DOS SANTOS	031.728.969-19	R\$ 5.276,05	Não	Não	-	-	-	Reclassificado como extraconcursal. Crédito referente verbas vencidas após a falência.
FABIO ANTUES	050.232.569-01	R\$ 5.866,10	Não	Não	-	-	-	Reclassificado como extraconcursal. Crédito referente verbas vencidas após a falência.
FABIO HENRIQUE FERNANDES	130.471.779-88	R\$ 2.141,20	Não	Não	-	-	-	Reclassificado como extraconcursal. Crédito referente verbas vencidas após a falência.
JOSIANE APARECIDA RUIS DOS	004.112.089-26	R\$ 10.298,36	Não	Não	-	-	-	Reclassificado como extraconcursal. Crédito referente verbas vencidas após a falência.
JULIO CESAR FARIA	112.271.899-31	R\$ 3.956,60	Não	Não	-	-	-	Reclassificado como extraconcursal. Crédito referente verbas vencidas após a falência.
MARCIO ADRIANO MAGRIN	035.177.889-61	R\$ 10.896,00	Não	Não	-	-	-	Reclassificado como extraconcursal. Crédito referente verbas vencidas após a falência.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



MATEUS SILVERIO MARQUES	012.469.359-88	R\$ 3.970,82	Não	Não	-	-	-	Reclassificado como extraconcursal. Crédito referente verbas vencidas após a falência.
Rodriguez Gonçalves Sociedade de Advogados	17.339.876/0001-60	-	Não	Não	Honorários contratual (20%) e legal (10%) sobre o principal corrigido (R\$ 20.155,30) e multa (R\$1.770,60)	R\$ 6.577,77		Monitória n. 0000898-09.2015.8.16.0085 Ref. Termo de Adesão SEM PARAR x Laticínio Decisão de ev. 37
J.L DIAS DA SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	08.929.933/0001-70	-	R\$ 19.533,52	Não	Honorários sucumbenciais (10%) do valor atualizado da causa (R\$ 241.989,91)	R\$ 24.198,92		Falência n. 0000246-55.2016.8.16.0085 Decisão de Ev. 44.1. Valor da causa atualizada:
RAPHAEL DOS SANTOS BIGATON	OAB/SC 16.924 018.898.389-93	-	Não	Não	Honorários Advocatícios	R\$ 1.648,06		Processo nº 0300471-47.2017.8.24.0019
CLAYTON ALVES DE CARVALHO	OAB 18275N-SC	-	Não	Não	Honorários Advocatícios	R\$ 3.465,96		Processo nº 0000798-54.2015.8.16.0085
RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS	OAB/SP 405.595	-	Não	Não	Honorários Advocatícios	R\$ 6.686,85		Processo nº 0000246-55.2016.8.16.0085
Silvio Satyro Pelosi	OAB/SP 151.097	-	Não	Não	Honorários Advocatícios	R\$ 537,51		Processo nº 0000946-65.2015.8.16.0085
FAUSI HENRIQUE PINTÃO	OAB/SP 173.862	-	Não	Não	Honorários Advocatícios	R\$ 108,52		Processo nº 1002891-39.2015.8.26.0070
JOÃO HENRIQUE GARCIA	101.176.289-72	R\$ 2.127,58	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos			
ADEMIR DA LUZ DE FARIA	057.189.859-95	R\$ 2.083,04	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos			
ADILSON PROENÇA DA SILVA	097.257.719-07	R\$ 1.175,72	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos			
ADIR MAZIEIRO	724.285.209-97	R\$ 5.174,40	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos			

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



ADIR PEREIRA	015.944.829-85	R\$	2.917,20	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
ADRIEL AP. MACHADO	060.240.499-19	R\$	1.632,54	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
AILTO POLEZ	569.132.229-04	R\$	7.605,12	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
AILTON CIRINO DE LAIA	964.107.799-68	R\$	1.090,68	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
ALCIMAR DA SILVA	060.784.259-89	R\$	32,76	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
ALEX SGARABOTO LOPES	041.265.549-71	R\$	5.637,74	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
ALTIELE BATISTA FONTOURA	077.264.529-94	R\$	3.439,62	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
AMILTON GOMES PEREIRA	067.553.009-18	R\$	5.514,63	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
ANA LUCIA BATISTA CARNEIRO	057.395.469-07	R\$	2.636,04	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
ANGELIN DOMINGUES CASTRO	587.162.709-91	R\$	1.898,26	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
ANTONIA DA LUZ DE PAULA	071.293.779-09	R\$	522,34	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
ANTONIO BENTO CORREIA	641.922.379-20	R\$	521,60	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
ANTONIO DE SOUZA COSTA	559.624.249-72	R\$	1.807,26	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
ANTONIO LINHARES	024.914.309-75	R\$	560,56	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
APARECIDA DA CONCEIÇÃO SOARES	098.165.029-50	R\$	2.996,72	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
AROLD RODRIGUES CAMARGO	506.453.829-49	R\$	1.899,76	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
BENEDITO CLAUDIO DE LIMA	059.205.338-54	R\$	1.365,25	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



CACILDA APARECIDA DE LARA	018.417.959-92	R\$	6.068,68	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
CARLOS DOS SANTOS	016.502.369-48	R\$	14.471,41	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
CARLOS STABILE GUIDES	954.078.559-68	R\$	10.124,24	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
CECILIA GONÇALVES FARIA	465.564.789-20	R\$	2.291,72	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
CELSO AP. PINTO	667.826.279-49	R\$	3.730,78	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
CLAUDEMIR FARIA	062.182.999-45	R\$	3.258,04	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
CLAUDEMIR FIORINI	608.421.489-49	R\$	3.240,29	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
CLEOMIR RIBEIRO SANTOS	032.159.199-23	R\$	1.599,78	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
CLEUSA TEIXEIRA DE SOUZA FERREIRA	025.901.819-81	R\$	420,90	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
CLEVERSON GONÇALVES FARIA	108.624.499-01	R\$	5.546,00	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
CLODOALDO ROD. MACHADO	049.929.239-17	R\$	1.938,06	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
DANIELA ANTUNES NOGUEIRA	072.154.669-22	R\$	1.350,44	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
DARCI FRANCISCO MATEUS	528.555.119-69	R\$	7.813,08	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
DAVI DOS SANTOS IZAIAS	348.333.938-83	R\$	3.312,14	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
DAVI RODRIGUES CAMARGO	506.453.409-44	R\$	1.486,04	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
DEVAIR FAUSTINO DE OLIVEIRA	532.400.499-53	R\$	904,65	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
DINIZ PLATH	474.712.479-91	R\$	12.265,92	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
DIULETE FARIA	044.813.519-18	R\$	3.019,28	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



DIVINO XAVIER DA SILVA	806.451.199-20	R\$	7.030,56	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
DORACI DE OLIVEIRA BATISTA	396.426.669-87	R\$	4.599,74	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
EDERALDO ANTUNES	144.512.659-16	R\$	3.055,78	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
EDIVALDO FELES DE FARIA LOPES	061.043.299-00	R\$	6.117,69	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
EDVALDO BATISTA	052.993.669-06	R\$	3.876,12	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
ELAINE DE MORAES PRESTES CAMARGO	074.404.079-54	R\$	724,96	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
ELCIO DOS REIS MACHADO	563.760.579-34	R\$	4.289,34	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
ELIAS MARCIANO DE FREITAS	731.133.879-49	R\$	527,68	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
ELIDIANE DE PAULA	087.077.419-01	R\$	1.465,10	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
ELIVELTON GABIAT	116.517.799-45	R\$	54,60	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
ELIZIA PEREIRA MENDES MARTINS	039.096.589-89	R\$	2.489,02	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
ELTON RONI NUNES CARVALHO	069.352.879-60	R\$	10.050,37	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
ERICH OTTO HENRITT JUNIOR	031.458.649-87	R\$	1.297,28	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
EUDES MENDES BETIM	717.004.479-04	R\$	1.370,16	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
EVERTON GODOY PAES SANTANA	061.045.529-00	R\$	2.393,30	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
FABIO SALOMÃO DA COSTA MATOS	020.604.149-70	R\$	20.063,40	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
FRANCISCO ROCHA	031.150.729-88	R\$	8.553,52	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



GEAN CASSIANO FARIA DOS SANTOS	086.382.079-48	R\$	1.026,48	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
GERONIMO SOBRINHO	743.035.389-49	R\$	720,72	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
GUILHERME DE OLIVEIRA GOMES	123.210.619-44	R\$	1.652,03	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
HÉLIO APARECIDO DA SILVA	004.370.599-52	R\$	1.183,99	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
ILMA AP. DA SILVA	809.340.139-34	R\$	1.272,18	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
ILSON PEREIRA RODRIGUES	916.381.359-91	R\$	3.955,26	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
IRENE DOS SANTOS	056.074.489-75	R\$	3.241,42	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
IRINEU VIEIRA DA SILVA	708.586.919-49	R\$	1.285,39	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
IVANETE MARIA WANSCHER	085.039.699-98	R\$	1.592,50	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
IVONETE GARCIA DOS SANTOS	077.619.859-95	R\$	3.728,04	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
IVONETE SOUZA SILVA	032.641.359-65	R\$	1.908,39	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
JANAINA MOREIRA DOS SANTOS PIRES	041.173.759-70	R\$	3.261,44	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
JOÃO MARIA DA CRUZ	082.783.759-33	R\$	655,20	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
JOÃO MARIA DOS SANTOS	113.741.069-84	R\$	571,48	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
JOAQUIM MENDES	033.804.989-47	R\$	1.568,84	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
JOCELIA FARIA SANTOS	060.785.619-01	R\$	1.581,58	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
JOCIMARA KRUEMER KURILO	023.200.899-00	R\$	2.746,38	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
JONAS DE JESUS MARTINS	034.796.159-29	R\$	1.490,78	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



JOSÉ ANTUNES TEIXEIRA	038.361.799-54	R\$	2.672,92	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
JOSÉ CARLOS ALENSKI	063.751.219-73	R\$	2.923,40	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
JOSÉ CARLOS BATISTA	694.776.479-34	R\$	2.293,39	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
JOSÉ MENDES BUENO	890.129.259-91	R\$	571,48	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
JOSE ROBERTO DA SILVA	011.068.049-96	R\$	984,52	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
JOSE RODRIGUES CAMARGO	005.164.369-37	R\$	6.369,18	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
JOSÉ VALDECIR OLIVEIRA	806.438.099-53	R\$	2.198,56	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
JULIANO CESAR ALENSKI	092.248.049-42	R\$	5.171,88	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
LAUVIR ZULIAN	018.055.539-17	R\$	9.706,44	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
LEANDRO DE JESUS OLIVEIRA	074.954.999-82	R\$	1.013,74	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
LEANDRO DE OLIVEIRA GONÇALVES	109.817.699-50	R\$	2.045,68	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	095.075.789-60	R\$	814,83	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
LODIR MENDES ANDRADE	916.462.609-10	R\$	1.899,30	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
LOURENÇO DOS SANTOS	039.864.519-19	R\$	3.392,90	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
LUCAS VINICIUS RUIZ DOS SANTOS	088.847.409-16	R\$	1.155,38	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
LUCIANE BASTIAN HARBACH	012.193.139-04	R\$	5.743,40	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
LUCIANO RODRIGUES CAMARGO	088.875.169-95	R\$	2.240,70	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
LUIS OLIVEIRA DE JESUS	059.060.439-26	R\$	1.852,76	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



LUIZ CARLOS DE MORAES	023.144.699-33	R\$	7.589,28	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
LUIZ CARLOS VIDAL	049.934.669-60	R\$	4.543,96	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
MARCIO OLIVEIRA MENDES	046.069.899-04	R\$	4.301,44	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
MARCOS RAFAEL GLUFKA	022.121.649-98	R\$	1.652,03	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
MARIA DO CARMO ADRIANA FIALHO-EDENILSON FERNANDES	046.559.489-14	R\$	14.024,00	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
MARIA ROSA WILHERME HENKE	039.689.979-05	R\$	1.987,44	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
MARIA TEREZINHA LUCAS DE OLIVEIRA	120.436.578-44	R\$	6.331,78	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
MARILEIDE AMBROSIO	063.989.269-86	R\$	842,80	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
MARLENE DA SILVA JANUÁRIO PEREIRA	049.090.639-78	R\$	7.143,08	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
MARLETE DE SOUZA ANJOS	059.047.999-77	R\$	1.880,06	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
MAURO DOS ANJOS MOREIRA	032.126.899-78	R\$	2.335,76	-	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
MESSIAS ANTONIO DE VIVEIROS	619.591.039-20	R\$	2.706,18	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
MILTON CEZAR DOS SANTOS	916.461.979-68	R\$	2.393,64	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
NADIR DE JESUS FREITAS	036.413.729-09	R\$	3.914,44	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
NEILI GONÇALVES	083.757.149-92	R\$	5.501,04	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
NELSON PAULINO	043.000.539-36	R\$	4.133,22	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



NEUDES VENANCIO MARTINS	535.768.619-04	R\$	6.910,88	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
NILDA NASCIMENTO DE PAULA	057.572.599-06	R\$	96,46	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
NIVALDO MAZIEIRO	487.140.899-04	R\$	5.085,64	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
NIZAEI APARECIDO JULIO	056.629.019-70	R\$	1.090,18	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
NOEL LIBANIO SANTOS	459.609.419-53	R\$	1.075,62	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
ODAIR MONTEIRO	038.524.729-03	R\$	5.384,32	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
PAULO CESAR DE GODOY	031.097.329-55	R\$	1.704,07	-	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
PAULO EDUARDO DA SILVA DE MELLO	142.080.219-42	R\$	2.488,38	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
PAULO NUNES	027.241.529-48	R\$	5.060,96	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
PAULO TEIXEIRA LOPES	806.440.829-68	R\$	5.548,80	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
PEDRO DE MELLO ALVES	603.683.309-15	R\$	3.504,32	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
RAFAELA CLIMACO MARTINELLI	081.967.469-97	R\$	1.497,89	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
RENATO LEOPOLDINO	070.997.909-60	R\$	2.329,60	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
RENATO LUIS HARTINGER	508.709.559-34	R\$	7.285,00	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
RENATO VANES COSTA	135.051.409-88	R\$	3.292,80	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
ROBERTO DE RAMOS	622.094.859-91	R\$	1.119,30	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
ROBSON MELQUIADES FERNANDES	033.925.419-07	R\$	8.864,86	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
ROSA PIMENTEL DA SILVA- JOSÉ DENIR	042.343.869-79	R\$	4.382,28	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



ROSANA AP. CAMARGO RIBEIRO	678.938.219-49	R\$	409,50	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
ROSENILDA BUENO DE GODOI	060.207.269-75	R\$	816,66	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
ROSNEI DA CONCEIÇÃO SOARES	098.484.829-03	R\$	1.526,56	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
ROZANA GONÇALVES FARIA DOS SANTOS	050.174.199-26	R\$	1.994,68	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
RUBENS DE PAULA	071.900.478-08	R\$	3.735,86	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
RUBENS FERNANDES	022.846.859-00	R\$	20.606,04	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
RUBENS FERNANDES	022.846.859-00	R\$	25.911,84	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
SEBASTIÃO ANT. LOPES	699.291.659-91	R\$	5.968,00	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
SIDINEI EZEQUIEL DO COUTO	006.713.039-96	R\$	2.668,76	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
SILVANI FIORESE	004.643.659-61	R\$	5.429,44	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
SIMONE DA CRUZ LEMES	105.207.129-51	R\$	4.573,66	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
SIMONE INGUEBOLD SOUZA ZAMPIVA	082.845.379-90	R\$	12.297,08	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
TEREZA APARECIDA DOS SANTOS	071.694.179-10	R\$	1.789,06	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
TIAGO FERNANDES PICINNI	094.613.824-99	R\$	6.813,12	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
VALDINEI DE ALMEIDA RODRIGUES	051.122.969-09	R\$	2.814,94	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
VALDINEI RODK	060.245.249-00	R\$	2.751,84	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
VALDINEI RODRIGUES	071.217.809-09	R\$	6.294,24	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
VALDIVIO PEREIRRA PENHA	599.793.809-34	R\$	5.228,30	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



VALÉRIA DOS SANTOS GLUFKA	000.421.329-95	R\$	4.183,34	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
VALMIR GONÇALVES FARIA	031.646.399-02	R\$	3.464,84	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
WANDERLEY AP. RODRIGUES	451.304.189-72	R\$	7.570,96	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
WESLEY DA SILVA TEIXEIRA TURRA	073.106.819-08	R\$	4.606,80	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
WILSON BISCAIA PEREIRA	006.893.369-00	R\$	10.574,70	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos
WILSON MARINS MARTINS	025.165.729-99	R\$	1.194,00	Não	Não	Excluído em razão da ausência de documentos

Créditos concursais: art. 83, inciso VI, LREF								
CREDOR	CNPJ/CPF	Edital do art. 99, § 1º	Apresentou habilitação?	Apresentou divergência?	Título / Documento Coletado e Recebido		Edital do art. 7º, § 2º	OBS.
BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91	R\$ 628.355,83	Não	Não	CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 208.604.243	R\$ 906.714,89	R\$ 1.813.429,78	Cumpre, ainda, registrar a existência da ação revisional de nº 0000245-07.2015.8.16.0085, ajuizada anteriormente à decretação da falência, na qual foi proferida sentença parcialmente procedente, reconhecendo a ilegalidade da cobrança de juros capitalizados. Considerando que a
		-	Não	Não	Operação nº 5052936 (c/c 25400), com saldo devedor de R\$ 115.067,35, acompanhada do respectivo contrato;	R\$ 115.067,35		

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



	-	Não	Não	Operação nº 3461510 (cartão), com saldo devedor de R\$ 4.749,78	R\$ 4.749,78	referida decisão ainda não foi liquidada, é possível que o montante indicado sofra alteração, inclusive a título de compensação, após a apuração do saldo exato em sede de liquidação.
	-	Não	Não	Operação nº 49593605, com saldo devedor de R\$ 406.717,63, com contrato anexo	R\$ 406.717,63	
	-	Não	Não	Operação nº 51511680 (cartão), com saldo devedor de R\$ 33.043,53	R\$ 33.043,53	
	-	Não	Não	Operação nº 208604243, com saldo devedor de R\$ 147.335,18, acompanhada do contrato nº 394.6	R\$ 147.335,18	
	-	Não	Não	Operação nº 208605538, com saldo devedor de R\$ 199.801,42, também com contrato correspondente.	R\$ 199.801,42	

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S/A (SEM PARAR)	04.088.208/0001-65	-	Não	Não	Monitória n. 0000898-09.2015.8.16.0085 Ref. Termo de Adesão / Fatura 169508146 de R\$ 12.534,43, vencida em 10/12/2014	R\$ 20.155,30	R\$ 20.992,08	Principal atualizado cf. encargos contratuais (cláusula 18). Honorários contratuais (20%) e sucumbenciais (10%) reclassificado para Classe Trabalhista Concursal. Multas contratuais (2%) e legais (105) (art. 523, CPC).
					Custas (ev. 1)	R\$ 49,12		
					Custas (ev. 9)	R\$ 787,66		
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Multissetorial Prévia (PETRA PERSONAL TRADER)	11.823.118/0001-36	R\$ 186.575,68	Não	R\$ 241.989,91	Falência n. 0000246-55.2016.8.16.0085, Ref. Nota Promissória de R\$ 180.815,81 vencida em 21/12/2015		R\$ 241.989,91	Divergência integralmente recebida. Cálculo apresentado nos termos da Lei Falimentar: principal atualizado pelo índice TJPR, juros 1% ao mês (art. 406, CC), atualizado até a data da quebra.
TRT 9ª VT DE IVAPORÃ	-	-	Não	Não	RT 0000562-51.2016.5.09.0073 Sentença: Id. 4891dd1		R\$ 600,00	
				Não	RT 0000574-65.2016.5.09.0073 Sentença: Id. 6fd456c		R\$ 300,00	
			Não	Não	RT 0000550-37.2016.5.09.0073 Sentença: Id. 5ee6e1c		R\$ 1.000,00	
TW TRANSPORTES	89.317.697/0001-32	-	Não	Não	Registro de protesto nº 202300655 no Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Grandes riodas (ev. 282.16).		R\$ 1.636,66	Título vencido em 02/06/2023.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



ITAÚ UNIBANCO S.A	60.701.190/0001-04	Não	Execução de Tit. Extra. 0000065-88.2015.8.16.0085. Ref. Cédula de Crédito Bancário – Confissão de Dívida Garantida por Alienação Fiduciária – Girocomp – MERC/VEMAQ – Pré – Parcelas Iguais/Flex – Operação/Contrato: 30820/136710761, celebrado em 08/09/2014, junto à agência nº 2322, no valor total de R\$845.061,44, os quais deveriam ser pagos, mediante 60 parcelas pré-fixadas, com vencimento da primeira parcela em 08/10/2014 e vencimento final previsto para o dia 09/09/2019, vencida	R\$ 1.848.380,62	R\$ 1.851.107,56	Saldo atualizado conforme cláusula 10 da CCB: juros remuneratórios (1,5%) + juros moratórios 1% a.m, pro rata e capitalização diária, desde o vencimento (08/10/2014) até a quebra. Multa de 2% reclassificado como subquirográfico.
-------------------	--------------------	-----	---	------------------	------------------	--

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



					antecipadamente em decorrência de inadimplemento.			
					Custas mov. 1.11	R\$ 419,28		
					Custas mov. 1.10	R\$ 56,82		
					Custas mov. 9.1	R\$ 1.130,67		
					Custas mov. 17.1	R\$ 271,30		
					Custas mov. 47.1	R\$ 796,82		
					Custas mov. 58.1	R\$ 12,24		
					Custas mov. 74.1	R\$ 39,81		
								Execução de Tit. Extra. 0000065- 88.2015.8.16.0085. Ref. Cédula de Crédito Bancário
FIDC MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI RESPONSABILIDADE LIMITADA	26.405.883/0001-03	-	Não	Não	Ressarcir Custas	R\$ 1.229,39		Custas geradas no processo de cobrança e cumprimento de sentença. Ressarcir o credor.
		R\$ 33.071,66	Não	Não	Processo nº 0000246- 55.2016.8.16.0085	R\$ 133.737,00	R\$ 134.966,39	Débito referente ao processo de cobrança nº 0000246- 55.2016.8.16.0085
RASTER RASTREAMENTO LTDA	05.963.540/0001-94	-	R\$ 2.185,73	Não	NF 29788	R\$ 2.174,90		Débito referente ao processo de cobrança nº 0300471- 47.2017.8.24.0019. Atualização + Juros
		-	R\$ 354,20	Não	NF 30022	R\$ 357,40		
		-	R\$ 2.137,08	Não	NF 30219	R\$ 2.126,43		
		-	R\$ 1.994,82	Não	NF 30869	R\$ 1.984,82		
		-	R\$ 1.548,99	Não	NF 31331	R\$ 1.541,18		
		-	R\$ 27,97	Não	NF 35319	R\$ 28,11		
		-	R\$ 27,38	Não	NF 35834	R\$ 27,46		
RASTER RASTREAMENTO LTDA	05.963.540/0001-94	-	Não	Não	Ressarcir Custas		R\$ 243,16	Custas geradas no processo de cobrança e

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



								cumprimento de sentença. Ressarcir o credor.
SOPASTA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	86.352.069/0001-08	-	Não	Não	64124/03	R\$ 6.727,65	R\$ 34.659,59	Débito referente ao processo nº 0000798- 54.2015.8.16.0085 Atualizado
		-	Não	Não	64122/03	R\$ 2.140,14		
		-	Não	Não	66012/01	R\$ 6.429,64		
		-	Não	Não	66012/02	R\$ 6.429,64		
		-	Não	Não	66012/03	R\$ 6.343,37		
		-	Não	Não	66013/01	R\$ 2.206,25		
		-	Não	Não	66013/02	R\$ 2.206,25		
		-	Não	Não	66013/03	R\$ 2.176,65		
SOPASTA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	86.352.069/0001-08	-	Não	Não	Ressarcir Custas		R\$ 139,02	Custas geradas no processo de cobrança e cumprimento de sentença. Ressarcir o credor.
FIDC MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI RESPONSABILIDADE LIMITADA	26.405.883/0001-03	-	R\$350,488- 04	Não	Processo nº 0000246- 55.2016.8.16.0085		R\$ 133.737,00	Valor inicialmente cobrado de R\$115.058,84, adicionado de juros e correção a partir da data da citação do executado, até a data da quebra.
FIDC MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI RESPONSABILIDADE LIMITADA	26.405.883/0001-04	-	Não	Não	Ressarcir Custas		R\$ 1.229,39	Custas geradas no processo de cobrança e cumprimento de sentença. Ressarcir o credor.
AUTO POSTO YPE AMARELO	02.039.019/0001-77	-	Não	Não	Processo nº 0000946- 65.2015.8.16.0085	R\$ 5.375,12	R\$ 5.948,96	Valor cobrado Atualizado e adicionado juros
		-	Não	Não	Ressarcir Custas	R\$ 573,84		Custas geradas no processo de cobrança e

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



								cumprimento de sentença. Ressarcir o credor.
POSTO E CHURRASCARIA BATATAIS LTDA	44.405.389/0001-20	-	Não	Não	Processo nº 1002891- 39.2015.8.26.0070	R\$ 723,49	R\$ 911,79	Valor cobrado atualizado e adicionado juros
		-	Não	Não	Ressarcir Custas	R\$ 188,30		Custas geradas no processo de cobrança e cumprimento de sentença. Ressarcir o credor.
BANCO BRADESCO	60.746.948/0001-12	R\$ 885.080,23	Não	Sim - R\$ 1.443.749,27	Contrato de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro - n. 8530715	R\$ 1.119.300,38	R\$ 1.256.316,66	Embora a aplicação dos encargos esteja correta, foi acrescido o percentual de 2% sobre o valor da multa, correspondente aos créditos subquirografários
					Cédula de Crédito Bancário n. 838112- 7	R\$ 137.016,28		A aplicação dos encargos está correta
					DESCONTO DE CHEQUES N.º 809/18189, 809/18190, 809/18191/ 809/18219, 809/18220, 809/18224, 809/18241.			Não foi possível verificar referido crédito, uma vez que não foram apresentados os respectivos cheques, mas apenas os cálculos a eles relacionados

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



					Saldo Devedor em Conta Corrente n.º 375/150526, 375/150529, 375/150728, 375/150925, 375/160224 e 375/160229, agência n.º 0935, conta corrente n.º 8745-9		Não foi possível realizar a verificação do referido crédito, uma vez que não foi apresentado o extrato da conta corrente correspondente
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	-	Não	Não	Ação de Execução Extrajudicial n.º 5000364-55.2018.4.04.7032 ev. 1	R\$ 1.990.792,74	Embora não tenha sido apresentada memória de cálculo detalhado, há nos autos quadro resumido da dívida atualizado em 02/02/2018. Considerando que há um espaço curto de tempo entre a quebra e o quadro apresentado, considerou-se o total executado.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Créditos concursais: art. 83, inciso VII, LREF							
CREDOR	CNPJ/CPF	Edital do art. 99, § 1º	Apresentou habilitação?	Apresentou divergência?	Título / Documento Coletado e Recebido (valor principal atualizado, sem juros)	Edital do art. 7º, § 2º	OBS.
CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S/A (SEM PARAR)	04.088.208/0001-65	-	Não	Não	Multa contratual (2%) e legal (10%) sobre o principal corrigido	R\$ 1.770,60	Monitória n. 0000898-09.2015.8.16.0085 Ref. Termo de Adesão / Fatura 169508146 de R\$ 12.534,43, vencida em 10/12/2014
ITAÚ UNIBANCO S.A	60.701.190/0001-04	-	Não	Não	Multa 2% sobre o principal (R\$ 845.061,44)	R\$ 16.901,22	Execução de Tit. Extra. 0000065-88.2015.8.16.0085. Ref. Cédula de Crédito Bancário
RASTER RASTREAMENTO LTDA	05.963.540/0001-94	-	Não	Não	Multa por não pagamento	R\$ 626,09	Referente ao não pagamento dos débitos relativos ao processo nº 0300471-47.2017.8.24.0019
SOPASTA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	86.352.069/0001-08	-	Não	Não	Multa por não pagamento	R\$ 3.465,96	Referente ao não pagamento dos débitos relativos ao processo nº 0000798-54.2015.8.16.0085
FIDC MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI RESPONSABILIDADE LIMITADA	26.405.883/0001-03	-	Não	Não	Multa por não pagamento	R\$ 11.629,30	Referente ao não pagamento dos débitos relativos ao processo nº 0000246-55.2016.8.16.0085
POSTO E CHURRASCARIA BATATAIS LTDA	44.405.389/0001-20	-	Não	Não	Multa por não pagamento	R\$ 54,40	Referente ao não pagamento dos débitos relativos ao processo nº 1002891-39.2015.8.26.0070
ESTADO DO PARANÁ	76.416.940/0001-28	-	Não	Não	ICCP n. 0012924-97.2025.8.16.0017 - cálculo ev. 15.4.	R\$ 7.701.748,77	
		-	Não	Não	ICCP n. 0012924-97.2025.8.16.0017 - cálculo ev. 15.5	R\$ 988.311,48	

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



BANCO BRADESCO	60.746.948/0001-12	-	Não	Não	Multa corresponde ao Contrato de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro - n. 8530715	R\$ 22.386,01	R\$ 25.126,33	Aplicação de multa de 2% sobre o montante total devido referente ao Contrato nº 8530715, no valor de R\$ 1.119.300,38.
					Multa corresponde a CCB n. 838112	R\$ 2.740,32		Incidência de multa de 2% sobre o valor total devido referente à Cédula de Crédito Bancário nº 838112, no montante de R\$ 137.016,28

É importante esclarecer que a relação de credores ora apresentada pende de publicação via edital previsto no art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, a qual poderá se sujeitar a impugnações e à resolução do incidente de classificação de crédito público. Destaca-se que o quadro apresentado a seguir poderá sofrer alterações até a homologação do QGC, nos termos do art. 18 da LRJF.

Maringá/PR, 1 de agosto de 2025.

AUXILIA CONSULTORES LTDA.

Laís Keder Camargo de Mendonça | OAB/PR 80.384

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br

